



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI N.º 013 /2025**

Alvorada d'Oeste/RO, 26 de junho de 2025.

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES,

Pelo presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o projeto de Lei “**ALTERA A LEI N° 878 DE 02 DE MARÇO DE 2017 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

A ampliação da regionalização nas licitações públicas pode trazer diversos benefícios em diferentes esferas da administração pública e da economia local.

Uma delas é que regionalizar as contratações públicas incentiva as empresas locais a competirem pelos contratos, o que pode conduzir à inovação e melhoria nos serviços e produtos ofertados. Essa competição saudável pode aumentar a eficiência e resultar em melhores preços para a administração pública, além de impulsionar as empresas locais a expandir suas capacidades e competências.

Além disso, contratar empresas locais pode significar uma redução nos custos de logística e operacional para a administração pública. A proximidade entre o fornecedor e o local de prestação de serviços ou entrega de produtos pode reduzir despesas com transporte, tornando o processo mais eficiente.

Quando a Administração opta por contratar empresas locais, incrementa-se o ciclo econômico dentro da própria região. Isso pode aumentar a circulação de dinheiro na localidade, promover a autonomia econômica regional e fortalecer as pequenas e médias empresas que são o motor do desenvolvimento local.

Em razão disso, resta justificada a necessidade de adequação/alteração da legislação municipal.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Nestes Termos contando com a compreensão dos nobres pares desta casa de Leis e na certeza do pronto atendimento, subscrevem-nos.

Nobres Vereadores, na certeza do aval de todos, desde já agradecemos.

Cordialmente

**JAIR LUIZ**

Prefeito Municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 013 /2025**

**ALTERA A LEI Nº 878 DE 02 DE MARÇO  
DE 2017 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ** no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele SANCIONA a seguinte LEI:

**LEI**

**Art. 1º.** O §2º, do artigo 2º, da Lei 878 de 02 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. ....

§2º. Para efeitos desta Lei, considera-se:

- I. *Âmbito local – limites geográficos do Município de Alvorada d'Oeste/RO;*
- II. *Âmbito Regional, compreendendo os municípios fronteiriços com Alvorada d'Oeste:*
  - a) *Presidente Médice;*
  - b) *Nova Brasilândia;*
  - c) *Urupá;*
  - d) *Ji-Paraná;*
  - e) *São Miguel do Guaporé;*
  - f) *Cacoal;*
  - g) *Castanheiras;*
  - h) *Novo Horizonte;*
  - i) *Rolim de Moura;*
  - j) *Teixeirópolis.”*

**Art. 2º.** Os demais dispositivos da Lei n. 878 de 02 de março de 2017 permanecem inalterados.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

Alvorada d'Oeste/RO, 26 de junho de 2025.

**JAIR LUIZ**  
Prefeito Municipal